**DECRETO Nº. 058, 08 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os dados contidos no Boletim Informativo nº 106, de 07 de julho de 2020, da Secretaria de Saúde do Município de Campo Verde que indicam o contágio de 486 pessoas, com 56 pessoas em isolamento e 11 internados, sendo, 6 em leitos públicos de enfermaria, 01 em hospital particular e 04 em UTI;

**CONSIDERANDO** os dados contidos no Boletim Informativo nº 121, de 07 de julho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 93,2% (noventa e três vírgula dois por cento);

**CONSIDERANDO** o aumento de casos graves de COVID-19 no Município de Campo Verde;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campo Verde deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

**DECRETA:**

**Art. 1 –** Altera o caput do Artigo 5A do Decreto nº. 048, de 18 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5 A -*** *Fica determinada a proibição do funcionamento das atividades comerciais e da locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Campo Verde, no período compreendido entre às 20h e às 05h, até o dia 22 de julho de 2020.*

**Art. 2 -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2020.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**